

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 6020.2023/0093034-2

3º. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 001/SMT.SETRAM/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA DE TRANSPORTE, VOLTADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

3º TERMO DE ADITAMENTO**CONTRATO:** 001/SMT.SETRAM/2024**PROCESSO:** 6020.2023/0093034-2**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.**CONTRATADA:** SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans.**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços especializados de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltados ao Sistema de Transporte Urbano no âmbito do Município de São Paulo.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 31 (trinta e um) dias, a partir de 01/12/2024 até 31/12/2024, e adequação do cronograma físico financeiro.**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigos 107 da Lei Federal 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/22.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. GILMAR PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato

representada pelo Diretor Presidente, Sr. LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, e pelo seu Diretor de Administração e de Infraestrutura, Sr. ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 001/SMT.SETRAM/2024 a prorrogação do prazo para a prestação dos seus serviços por mais 31 (trinta e um) dias, a contar de 01/12/2024 até 31/12/2024, inclusive, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 116 do Decreto n. 62.100/22, e adequação do cronograma físico financeiro, conforme doc. 115035790, que fica fazendo parte integrante do presente ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO (DOS RECURSOS)

2.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. O valor global para o período contratual de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 467.508.105,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e oito mil cento e cinco reais). [...]"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO (DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

3.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Quarta do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Este contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de acordo com o detalhamento de valores constantes da Proposta Técnica e Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento, pelo valor total estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 467.508.105,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e oito mil cento e cinco reais), conforme demonstrado no **Anexo A e G.**"

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO (DO PRAZO)

4.1. Em decorrência do presente termo de aditamento, a Cláusula Quinta do Contrato nº 01/SMT.SETRAM/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. O prazo para a apresentação dos seus serviços será de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de mútuo acordo entre as partes, respeitando o prazo do artigo 106 da Lei 14.133/22, condicionada à aprovação da Lei Orçamentária do respectivo exercício."

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 01/SMT.SETRAM/2024, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

GILMAR PEREIRA MRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

CONTRATADA: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

CLAYTON NOGUEIRA MAIA

Diretor Presidente

Administração e Infraestrutura

ANDERSON

Diretor de



Anderson Clayton Nogueira Maia
Diretor de Administração e de Infraestrutura
Em 29/11/2024, às 15:03.



Levi dos Santos Oliveira
Diretor-Presidente
Em 29/11/2024, às 15:20.



Gilmar Pereira Miranda
Secretário(a) Executivo(a)
Em 29/11/2024, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115185921** e o código CRC **68BC4CA1**.
